

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124633**

**PORTARIA Nº. 0680/2010-GP DE 29 DE JUNHO DE 2010.**  
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 694 de 25 de junho de 2010 e, Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810/RJU, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando Parecer Jurídico nº 192/2010-ASJUR  
R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 016/2010, considerando o ressarcimento aos cofres públicos referente ao Convênio nº. 121/2007-FNCA/SNPDC/SEDH/PR-SIAFI Nº 601520.

Art. 2º DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, os servidores: FILOMENA SOARES DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, matrícula nº 3199274/1, FRANCIMAR SOARES FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 5082960/3 e CARLOS ALBERTO NEVES PRADO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 54195796/1, todos lotados neste órgão, que sob a Presidência da primeira procederão às investigações;

Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituem as peças iniciais do Processo de Sindicância;

Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 Parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, DÊ SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE..

EM: 29 de junho de 2010.

MARLENE NAOYO ABE

Presidente em exercício da FUNCAP

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124357  
CONTRATO: 49/2010**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA SELETIVA (LIXEIRAS) para as Unidades da FUNCAP de Belém, Santarém e Marabá.

Valor Total: 10.855,18

Data Assinatura: 28/06/2010

Vigência: 28/06/2010 a 11/08/2010

Pregão Eletrônico: 12/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

08243121747690000 339030 0101000000 Estadual

08243121747700000 339030 0101000000 Estadual

08243121747710000 339030 0101000000 Estadual

08243121761870000 339030 0101000000 Estadual

08122012545340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: DAVID MOREIRA & CIA LTDA

Endereço: Av Cnso Furtado, 3039

CEP. 66063-060 - Belém/PAEmail: casamoreira03@hotmail.com

Fax: 9132243978

Ordenador: MARLENE NAOYO ABE

**ADMISSÃO DE SERVIDOR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124387**

Órgão: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: EXTRATO DE CONTRATO

Data de Admissão: 01/05/2010

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA Técnico de

Enfermagem 30/10/2010

Ordenador: Euníciana Peloso da Silva

**EXTRATO DE PORTARIAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124377  
LICENÇA À PRÊMIO****PORTARIA Nº. 657 DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

Servidor: MAGALY AGLACY DE LEÃO ROCHA

Matrícula: 5071860/1

Cargo: Motorista

Período: 01/07/10 à 30/07/10

Triênio: 2005/2008

**PORTARIA Nº. 671 DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Servidor: CLEONICE BANDEIRA SANTANA PINTO

Matrícula: 3200434/1

Cargo: Servente

Período: 01/07/10 à 30/07/10

Triênio: 1999/2002 - Complemento

**PORTARIA Nº. 672 DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Servidor: ANGELA MARIA LOBATO POMPEU

Matrícula: 3215083/1

Cargo: Auxiliar Técnico

Período: 01/07/10 à 30/07/10

Triênio: 2006/2009

**PORTARIA Nº. 674 DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Servidor: ALDIENE MARIA FERREIRA SOUSA

Matrícula: 5103355/4

Cargo: Assistente Social

Período: 01/07/10 à 30/07/10

Triênio: 2006/2009

**PORTARIA Nº. 679 DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Servidor: MARCOS ANTONIO FELIX DE SOUSA

Matrícula: 54189488/1

Cargo: Motorista

Período: 01/07/10 à 30/07/10

Triênio: 2005/2008 - Complemento

Ordenador Responsável - EUNICIANA PELOSO DA SILVA - Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** **DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124574  
RESENHA 06/2010 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 089/2008**

**Auto de Infração: 0696/2008**

**Reclamado (a): ANTÔNIO AUDENIR PAIER - L. J. DE CONVENIÊNCIAS AM PM.**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **089/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **300 UPF'S (TREZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**.

À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 06/2010 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 105/2008**

**Auto de Infração: 0714/2008**

**Reclamado (a): EDIVALDO DE VILHENA BECKMAN - MERCANTIL POPULAR**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **105/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **300 UPF'S (TREZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**.

À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 06/2010 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 176/2008**

**Auto de Infração: 0808/2008**

**Reclamado (a): CHAGAS e FREITAS LTDA - ME- ATACADÃO NORDESTINO**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **176/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **300 UPF'S (TREZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD),

para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 06/2010 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 120/2008**

**Auto de Infração: 0747/2008**

**Reclamado (a): ROSÂNGELA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA - COM e PANIFICADORA GIRASSOL**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **120/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **300 UPF'S (TREZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**.

À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 06/2010 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 132/2008**

**Auto de Infração: 0754/2008**

**Reclamado (a): P. H. L. BENFICA LTDA - SUPERMERCADO CANAÃ**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **132/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **300 UPF'S (TREZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**.

À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 06/2010 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 146/2008**

**Auto de Infração: 0767/2008**

**Reclamado (a): JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO - MERCADINHO PREÇO BOM**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **146/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **300 UPF'S (TREZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**.

À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES - Diretora do PROCON/PA.**